



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO  
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL  
Nº 10.2.1901.1, QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - BNDES E O INSTITUTO  
FLORESTA TROPICAL - IFT, NA  
FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o **INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.409/0001-40, sediado na rua dos Mundurucus, nº 1.613, Jurunas, Belém - PA, CEP: 66.025-660, por seu representante abaixo assinado,

têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Colaboração Financeira, Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, adiante designado simplesmente "Contrato", celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 15 de abril de 2011, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, sob o nº 193353, em 26 de abril de 2011, e no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ sob o nº 951454 em 04 de maio de 2011, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes Cláusulas:

**PRIMEIRA**

**DESLOCAMENTO DA ALÍNEA "F", DO INCISO II DA CLÁUSULA QUINTA PARA INCLUI-LA COMO INCISO XLII DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO**

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO resolvem deslocar a alínea "f" do inciso II da Cláusula Quinta do Contrato, com renumeração da alínea conseqüente, e inclui-la como obrigação especial do BENEFICIÁRIO no inciso XLII da Cláusula Quarta do Contrato, que passam a vigor com a seguinte redação:

**"QUARTA  
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO**

(...)

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

(...)

XLII - apresentar autorização para realização de qualquer atividade, no âmbito do Projeto mencionado na Cláusula Primeira, em outras áreas, que não a Fazenda Rio Capim, inclusive para o exercício do acompanhamento pelo BNDES, subscrita por quem detenha o direito de delas dispor, independentemente de implicar exploração em áreas florestais ou não."

**"QUINTA  
CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

II - Para utilização de cada parcela dos recursos:

(...)

f) apresentar autorização, subscrita pela Cikel Brasil Verde Ltda., para o amplo exercício do acompanhamento, pelo BNDES, das atividades desenvolvidas nas fazendas Rio Capim e Cauaxi, no âmbito do Projeto mencionado na Cláusula Primeira."

**SEGUNDA**

**RATIFICAÇÃO**

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

**TERCEIRA**

**REGISTRO**

Obriga-se o **BENEFICIÁRIO** a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 193353 do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belém - PA, e do registro o nº 951454 do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, mencionados no preâmbulo deste instrumento, sendo tal comprovação condição para a liberação dos recursos financeiros não-reembolsáveis decorrentes do Contrato.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 000642012-12001409, expedida em 05 de outubro de 2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 03 de abril de 2013.

O BNDES é representado neste ato nos termos da procuração lavrada no Livro 2927, folha 127, Ato nº 090 do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes abaixo assinados e identificados.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por André Banhara Barbosa de Oliveira, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

**Pelo BNDES:**

[Redacted]  
Claudia Costa  
Chefe de Departamento  
AMA DEFAM

[Redacted]  
SupLENTE  
Área de Meio Ambiente



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

**Pela BENEFICIÁRIA:**

[Redacted]

Cartório  
Queiroz Santos

INSTITUTO FLORESTA TROPICAL - IFT

Marco A. W. Centini  
Secretário Executivo  
Instituto Floresta Tropical

REGISTRAR  
102 1930

**TESTEMUNHAS:**

[Redacted]

Nome: Adriano de Souza  
Identid: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

[Redacted]

Nome: André Banhara Barbosa de Oliveira  
Identid: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

951954  
24 JAN. 2013



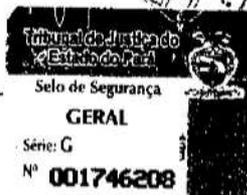
André Banhara Barbosa de Oliveira  
Advogado

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont  
Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocolado sob nº 00208018 e Registrado sob nº 00206051  
Averbado à margem do Registro nº 193353  
Belém-PA, 1/3/2013

- Lucilene Neves*
- ( ) Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
  - ( ) Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
  - ( ) Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
  - (x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Serie G  
001746208



102 1938

REGISTRAR  
SEGURANÇA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para  
Telefone: (91) 3333-1000

Selo nº: SLT49758 e SLT49758  
Em testemunho de verdade  
Escritamente Autorizado - Procedimento de Matrícula nº 10.000

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

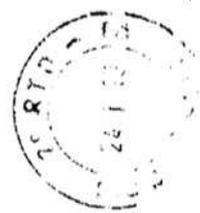
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ



BND

QUETROZ SANTOS

39 Tabelionato de Notas  
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91) -233-2749-CEP:66085-000-Belém-P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA  
a(s)

firma(s) Repro-assinada(s) de:  
[0386200]-FRANCO DANIELLE WATANABE....  
LENTINI.....

Em Testemunho da Verdade.  
Belém/PA, 12 de Fevereiro de 2013.

DANIELLE MONTEIRO FRANCO  
ESCREVENTE JURAMENTADA

SELO DE SEGURANÇA

